



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 30/2021

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 131.073.978-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP e **KERSIS SISTEMAS DE IMPRESSÃO E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 27.413.455/0001-95 e Inscrição Municipal nº 5.680.987-5, com sede na Avenida Doutor Octávio de Oliveira Santos, nº 33, Brooklin Paulista, na cidade de São Paulo/SP, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **ANDERSON CLAYTON DA ROCHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 34.765.345-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 309.962.068-84, residente e domiciliado na Rua André Messenger, nº 20, Vila Missionária, na cidade de São Paulo/SP, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2021, firmado em 12/02/2021, que se comprometem fielmente cumprirem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecido um acréscimo de 10% (dez por cento) no valor constante no item 2.2 da Cláusula 2ª do Contrato nº 30/2021, o que corresponde a um aumento de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), conforme previsto no item 3.1 da Cláusula 3ª do referido instrumento e de acordo com a solicitação do Chefe de Gabinete do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 30/2021 por mais 12 (doze) meses, conforme previsto no item 4.1 da Cláusula 4ª do referido instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, em comum acordo, resolvem manter o preço unitário atualmente contratado, constante no item 2.1 da Cláusula 2ª do instrumento em tela, o que corresponde a um valor de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) por impressão/cópia, perfazendo um valor total atualizado de R\$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais) para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da ficha nº 38 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.01.01 – Gabinete.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 30/2021, firmado em 12/02/2021.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Termo Aditivo, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 10 de fevereiro de 2022.


ANDERSON CLAYTON DA ROCHA

Kersis Sistemas de Impressão e Gestão de Documentos Ltda EPP


IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

Testemunhas:


LUIS CARLOS BINALDI

CPF nº 053.271.248-00


CENDY BIAZUZO RAMOS

CPF nº 337.528.118-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Kersis Sistemas de Impressão e Gestão de Documentos Ltda EPP

CONTRATO Nº 30/2021 (Termo Aditivo nº 01)

OBJETO: Locação de 01 (uma) impressora multifuncional laser color, para realização de impressões de documentos do Gabinete da Prefeita.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 10 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita

CPF: 131.073.978-14

RG: 13.341.244-1

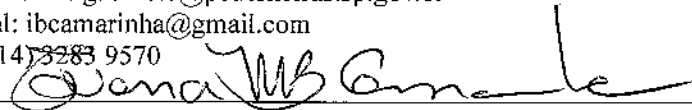
Data de Nascimento: 20/09/1966

Endereço residencial completo: Rua Dr. Nabih Razuk, nº O-546, Jardim Alvorada – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: ibcamarinha@gmail.com

Telefone(s): (14) 3283 9570

Assinatura: 

CONTRATADA:

Nome: Anderson Clayton da Rocha

Cargo: Procurador

CPF: 309.962.068-84

RG: 34.765.345-5

Data de Nascimento: 11/07/1984

Endereço residencial completo: Rua André Messenger, nº 20, Vila Missionária – São Paulo/SP.

E-mail institucional: licitacoes@kersis.com.br

E-mail pessoal: andersonclaytondarocha1984@gmail.com

Telefone(s): (11) 5505-0487

Assinatura: 